

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BOLSAS PROMOCIONAIS REUTILIZÁVEIS (ECOBAG'S) E PERSONALIZADAS, PARA DISTRIBUIÇÃO NO 26º ENCOB - ENCONTRO NACIONAL DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS EM VITÓRIA-ES

1. OBJETO

1. Aquisição de bolsas promocionais reutilizáveis (ECOBAG's) e personalizadas, para distribuição no 26º ENCOB - Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas em Vitória-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CILSJ, como delegatária dos Comitês de Bacias Hidrográficas Lagos São João e Macaé e das Ostras, participará do ENCOB – Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, que acontecerá em Vitória - ES. Este evento de relevância nacional é uma oportunidade ímpar para promover a integração entre os Comitês de Bacia Hidrográfica do Brasil, fomentar o debate sobre a gestão compartilhada e integrada das águas, e divulgar programas, planos de ações e experiências exitosas na gestão de recursos hídricos.

2.2. Considerando o elevado custo de um estande individual, que inviabilizaria a participação efetiva dos Comitês do Rio de Janeiro, o CILSJ se unirá à AGEVAP. Essa parceria estratégica garantirá a contratação e montagem conjunta de um estande, otimizando recursos e ampliando a visibilidade de todas as entidades fluminenses envolvidas.

2.3. Devido à impossibilidade de transferência direta de recursos entre as delegatárias, a colaboração se materializa através do fornecimento de produtos ou serviços. Essa modalidade de contrapartida tem se mostrado altamente eficaz em edições anteriores do ENCOB. Historicamente, o CILSJ tem contribuído ativamente para o sucesso dessas parcerias:

- ENCOB 2018 (Santa Catarina): Responsabilidade pela ambientação do estande.
- ENCOB 2019 e 2022 (Foz do Iguaçu): Aquisição e distribuição de bolsas promocionais aos participantes.
- ENCOB 2023 (Natal): Transporte dos materiais a serem distribuídos no estande.

2.4. Para o ENCOB 2025, foi solicitado ao CILSJ a aquisição de bolsas promocionais para distribuição aos participantes. Esta aquisição é crucial e se justifica por diversos motivos:

- a) Ferramenta de Divulgação Eficaz: Bolsas promocionais são brindes de alto impacto e utilidade. Ao serem utilizadas pelos participantes durante e após o evento, elas funcionam como um veículo contínuo de divulgação da marca e das ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Rio de Janeiro, alcançando um público amplo e diversificado em todo o Brasil.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 18 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 335/2025



- b) Material de Apoio e Engajamento: As bolsas não apenas carregam o material informativo distribuído no estande, mas também se tornam um item prático para os congressistas, associando a imagem dos Comitês à utilidade e organização.
- c) Reforço da Memória Institucional: A distribuição de um material de qualidade e com a identidade visual dos Comitês contribui para reforçar a memória institucional e a percepção de profissionalismo das entidades fluminenses entre os participantes do evento.
- d) Consolidação da Parceria: O fornecimento das bolsas representa a contrapartida do CILSJ na parceria conjunta para a montagem do estande, consolidando a colaboração entre as delegatárias e garantindo a presença dos Comitês do Rio de Janeiro no principal evento de gestão de recursos hídricos do país.

2.5. Em suma, a aquisição das bolsas promocionais é uma necessidade estratégica para maximizar o impacto da participação dos Comitês de Bacia do Rio de Janeiro no ENCOB 2025, garantindo uma divulgação eficiente e o fortalecimento de sua imagem perante a comunidade nacional de gestão hídrica.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano Plurianual – Contrato de Gestão n.º 61/2022
BASE: Ações de Diretoria
Recurso Empenhado: : R\$ 6.758,44 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022
BASE: Ações de Diretoria
Recurso Empenhado: R\$ 6.758,44 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

3.1. Para o efeito desta contratação o valor máximo global a ser pago será de R\$ 13.516,88 (treze mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) .

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 40 (quarenta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 18 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 335/2025



6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. O objeto do contrato deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em São Pedro da Aldeia-RJ, situado na Avenida Um 01, Lote 01, Quadra 11, Jardins de São Pedro.

6.2. A entrega será custeada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7. DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajustes para a presente contratação.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

9.1. Objetos, quantidades e valores de referência.

Item	Descrição do Objeto	QTD	Valor Unitário	Valor Total
I	Bolsa Personalizada	500	R\$ 27,03	R\$ 13.516,88

9.1.1. Requisitos:

i. Item I - Bolsa Personalizada

- a) Descrição: Bolsa produzida 100% em algodão cru, com gramatura de 210 fios e alça em algodão cru trançado com no mínimo 40 cm.
- b) Dimensões Mínimas: 40 cm X 35cm (aproximadamente);
- c) Cor: Branca;
- d) Tipo de Material: Algodão Cru;
- e) Tipo de gravação: Impressão Colorida, Personalização 4/4 em 01 lado da Ecobag (30 cm x 20 cm).
- f) A arte será enviada no momento da autorização do serviço

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias mediante envio ao CONTRATANTE da nota fiscal e aprovação pelo fiscal do contrato.

10.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da CONTRATADA.

10.2. Deverão ser entregues junto à nota fiscal/fatura certidões de regularidade fiscal conforme previsto no Ato Convocatório e contrato de serviço.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 18 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 335/2025



10.3. A execução do pagamento está condicionada à entrega das certidões.

10.4. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- a) Nº do Contrato de Serviço;
- b) Dados Bancários da CONTRATADA;
- c) Descrição do serviço

11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços apresentada.

12.2. Realizar a entrega sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.

12.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

12.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que se mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

12.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

12.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste ato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Pagar a importância correspondente à aquisição dentro das condições estabelecidas no termo de referência.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a aquisição, através de funcionário(a) especialmente designado

que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto.

13.3. Nomear fiscais para o contrato;

13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 18 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 335/2025



15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 e do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: selecaoodepropostas@cilsj.org.br

Elaborado por

Thiago J S Cardoso

Assistente Administrativo